



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

9
DELIBERAÇÃO Nº 9 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1958.-

Autoriza ao servidor públicomunicipal, eleito Vereador, poder optar entre os subsídios e os vencimentos do cargo efetivo e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu promulgo a seguinte, DELIBERAÇÃO:

Artigo 1º- O Servidor Público Municipal, eleito Vereador, poderá optar entre os subsídios e os vencimentos dos cargos efetivos, devendo a opção se referir a todo o período do mandato.-

Artigo 2º-, ~~DIGO~~: § único- O disposto neste artigo se aplica também aos extranumerários mensalistas.-

Artigo 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, em 28 de NOVEMBRO DE 1958.-

ANTONIO CARAMEZ

-PREFEITO MUNICIPAL-